CARTA S/N.º

Fortaleza, 06 de janeiro de 1993

FUNAI - Rec. 436
Rec. 12/02/93
Ass.
ASSINATURA

Ao

Dr. Sidney Ferreira Possuelo

Presidente da FUNAI

Brasília - DF.

À Dra. Isa
Para conhecimento
e medidas cabíveis.
Marte
17.02.93

Senhor Presidente,

Como consequência de Vossa Portaria 1366/92, designando uma comissão de técnicos para o estudo antropológico em Almofala-Ce., temos a informar-lhe o que se segue:

A pequena comunidade de Almofala envolvida neste conflito, sempre foi pacífica e nunca houve qualquer desavença com o POVO TREMEMBé. Mesmo porque a missigenação das raça já é fato incontestável, convivendo sem problemas indíos, brancos, mulatos, cafúcios e caboclos.

Recentemente, mais precisamente após a Portaria 1366/92 dessa Fundação, onde desapropriaria uma área de terra para o povo tremembé, arrebatando de várias famílias suas pequenas propriedades, onde tiram seus sustentos com o cultivo de coqueiros, cajueiros e roças, geralmente feitas ao redor de suas pequenas casas, já que essas propriedades não ultrapassam a 30 ha.

Da área a ser desapropriada, tem-se a informação oficial que apenas 30 famílias seriam desalojadas. O que não reflete a realidade.

O Dr. Marco Clemente, representante da Funai em nossa Região, informou que a área a ser desapropriada compreendia uma faixa de

terra que se delimita com a Igreja de Almofala e a Vila dos Torrões, no mesmo Distrito. Todavia nesta área vivem 414 famílias, legalmente proprietárias de pequenos sítios, todos com menos de 30 ha., como já frisamos anteriormente. Anexo relacionamos as famílias residentes na área.

No dia 09/12/92 a Assembléia Legislativa convidou, atendendo requerimento de minha lavra,o representantes da FUNAI na região, Procuradoria Geral da República, Polícia Federal, Incra, Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, Secretaria de Segurança Pública do Estado, Igreja e representações de origem indígena e das famílias que se sentem prejudicadas. Desse debate concluimos que realmente 414 famílias (catalogadas) seriam prejudicadas em seu mais elementar direito, o da propriedade. Em contra-partida o "benefício" advindo desta Portaria só iria alcançar a 02 (duas) famílias indígenas, que sobrevivem nas mesmas condições das demais.

O resultado final do debate promovido pela Assembléia Legislativa, acatado pela sua grande maioria, foi a revogação da Portaria 1366/92, pois a sua implantação acarretará um grande problema social, sem contar com o desdobramento de seus efeitos.

A título de sugestão, informamos que existe uma faixa de terra nas localidades de Amaro e Varjota, no mesmo distrito de Almofala, de propriedade da empresa DUCOCO, área improdutiva, onde existe um conflito social entre a empresa e os moradores da região.

Sugerimos a V. Sia. que a questão "Tremembés" pode ser resolvido dentro desta área; ao memso tempo em que soluciona o impasse lá existente, acomodando a família indígena e os moradores, sem

criar um problema social.

Reforço ainda com os requerimento fotocopiados e anexados, já enviados a vossa senhoria com o mesmo objetivo, sempre e acima de tudo tentando junto a essa presidência sensibilizá-lo para evitar que ocorra tão grande mal.

Portanto, senhor Presidente, recorro mais uma vez a V. Sia. no sentido de obter o nosso almejado intento em prol das 414 famílias prejudicadas pela edição da pre-citada Portaria.
Na certeza de contar com sua compreensão e sensibilidade, subscrevo-me mui

Atenciosamente,

Deputado Stênio Rios.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ENTRADA 18.2.93
FOLHA 269
RUBRICA
SUAF

Do DID.
responder.
DAF. 18.2.93

FUNAI/SUAF/DID
RECEBIDO EM 24/02/93
AS 15h HORAS
RUBRICA